



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS		
As três séries . . . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . .	» 140\$	» . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . .	» 120\$	» . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . .	» 120\$	» . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Ministérios da Marinha e do Ultramar:

#### Portaria n.º 21 275:

Fixa a lotação para o Comando Naval de Moçambique — Revoga a Portaria n.º 20 771.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter sido assinada, por parte de Portugal, a Convenção que constitui a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, celebrada em 16 de Novembro de 1945 — Mais torna pública a relação dos Estados membros da referida Organização.

#### Decreto-Lei n.º 46 324:

Aprova para ratificação o Acordo (e seu Protocolo adicional n.º 1) que estabelece a criação do Centro Internacional de Altos Estudos Agronómicos do Mediterrâneo, assinado em Paris no dia 21 de Maio de 1962.

## MINISTÉRIOS DA MARINHA E DO ULTRAMAR

### Portaria n.º 21 275

Considerando a conveniência de reunir num só diploma a lotação do Comando Naval de Moçambique, estabelecida pela Portaria n.º 20 771, de 25 de Agosto de 1964, e as alterações que presentemente se entende necessário considerar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Marinha e do Ultramar, ao abrigo do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42 111, de 19 de Janeiro de 1959:

1.º Fixar para o Comando Naval de Moçambique a seguinte lotação:

#### Oficiais

Contra-almirante ou comodoro (a) . . . . .	1
Capitão-de-mar-e-guerra (b) . . . . .	1
Capitães-de-fragata (c) . . . . .	4
Capitães-tenentes (d) . . . . .	2
Primeiros-tenentes (e) . . . . .	3
Segundos-tenentes ou guardas-marinhas (f) e (g) . . . . .	3
Capitão-tenente médico naval . . . . .	1
Primeiro-tenente médico naval . . . . .	1
Segundo-tenente médico naval . . . . .	1
Capitão-de-fragata engenheiro maquinista naval . . . . .	1

Primeiro-tenente engenheiro maquinista naval . . . . .	1
Capitão-de-fragata de administração naval (h) . . . . .	1
Segundos-tenentes ou guardas-marinhas de administração naval (f) . . . . .	2
Primeiro-tenente do serviço geral . . . . .	1
Segundos-tenentes ou subtenentes do serviço geral (i) . . . . .	3

26

#### Sargentos e praças

##### Artilheiros:

Primeiros-sargentos artilheiros . . . . .	2
Marinheiros . . . . .	4

##### Artífices electricistas:

Segundos-sargentos . . . . .	3
------------------------------	---

##### Artífices radioelectricistas:

Primeiros-sargentos . . . . .	2
Segundos-sargentos . . . . .	2

##### Artífices condutores de máquinas:

Primeiros-sargentos . . . . .	2
Segundo-sargento . . . . .	1

##### Foguetiros-motoristas:

Cabo . . . . .	1
Marinheiros . . . . .	12

##### Radiotelegrafistas:

Primeiro-sargento . . . . .	1
Segundos-sargentos . . . . .	6
Cabos . . . . .	8
Marinheiros (j) . . . . .	39

##### Radaristas:

Cabo . . . . .	1
Marinheiros . . . . .	2

##### Electricistas:

Segundo-sargento . . . . .	1
Marinheiros . . . . .	8

##### Manobra:

Cabo . . . . .	1
Marinheiros . . . . .	2

Sinaleiros:	
Segundo-sargento . . . . .	1
Cabo . . . . .	1
Marinheiros . . . . .	11
Enfermeiros:	
Segundos-sargentos . . . . .	3
Abastecimentos:	
Primeiro-sargento . . . . .	1
Segundos-sargentos . . . . .	5
Cabos . . . . .	5
Marinheiros . . . . .	11
Primeiros-grumetes . . . . .	2
Condutores de automóveis:	
Segundo-sargento . . . . .	1
Cabos . . . . .	2
Marinheiros . . . . .	3
Fuzileiros:	
Primeiro-sargento (k) . . . . .	1
Segundos-sargentos (k) . . . . .	5
Marinheiros (k) e (l) . . . . .	23
Primeiros-grumetes (k) . . . . .	32
Dispenseiros:	
Primeiro-dispenseiro . . . . .	1
Segundos-dispenseiros . . . . .	2
Cozinheiros:	
Primeiro-cozinheiro . . . . .	1
Segundo-cozinheiro . . . . .	1
Criados:	
Primeiros-criados . . . . .	2
Segundo-criado . . . . .	1
	213
	239

(a) Acumula os cargos de comandante naval e de director provincial dos Serviços de Marinha.

(b) Desempenha as funções de 2.º comandante.

(c) Um destes oficiais desempenha as funções de chefe do estado-maior, outro acumula as funções que exercer no Comando com as de subdirector da Direcção Provincial dos Serviços de Marinha, outro acumula os cargos de comandante da Defesa Marítima do Porto de Porto Amélia e de capitão do Porto de Porto Amélia e o outro acumula os cargos de comandante da Defesa Marítima do Porto da Beira e de capitão do Porto da Beira, podendo ser substituído por um capitão-tenente.

(d) Um dos capitães-tenentes desempenha as funções de subchefe do estado-maior do Comando Naval e o outro desempenha as funções de chefe do estado-maior do Comando da Defesa Marítima do Porto de Porto Amélia.

(e) Um dos primeiros-tenentes acumula os cargos de comandante da Defesa Marítima dos Portos do Lago Niassa, de capitão dos Portos do Lago Niassa e de comandante da lancha de fiscalização *Castor*.

(f) Podem ser substituídos por segundos-tenentes ou subtenentes da reserva naval da correspondente classe.

(g) Um dos segundos-tenentes acumula as funções que lhe forem atribuídas no Comando da Defesa Marítima dos Portos do Lago Niassa com as de imediato da lancha de fiscalização *Castor*.

(h) Pode ser da reserva da Armada.

(i) Um destes oficiais deve ser proveniente da classe dos radiotelegrafistas.

(j) Seis dos marinheiros radiotelegrafistas destinados à Estação Radionaval de Lourenço Marques podem ser subs-

tituídos por primeiros-grumetes habilitados com curso do 1.º grau.

(k) Podem ser substituídos por pessoal de outras classes enquanto a insuficiência de efectivos da classe dos fuzileiros não permitir destacar pessoal desta classe.

(l) Dois marinheiros devem ter a especialização de monitores.

2.º Que a distribuição do pessoal referido no n.º 1.º pelas unidades e outros organismos do Comando Naval de Moçambique seja fixada por despacho do Ministro da Marinha.

3.º Revogar a Portaria n.º 20 771, de 25 de Agosto de 1964.

*Nota.* — Em conformidade com o disposto no § 5.º do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41 057, de 8 de Abril de 1957, os oficiais e demais pessoal da Direcção Provincial dos Serviços de Marinha poderão desempenhar, cumulativamente, funções militares no Comando Naval.

Ministérios da Marinha e do Ultramar, 5 de Maio de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos  
e da Administração Interna

### Aviso

Por ordem superior se faz público que foi assinada, por parte de Portugal, a 11 de Março findo, no Ministério dos Negócios Estrangeiros Britânico, a Convenção que constituiu a Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, celebrada em Londres em 16 de Novembro de 1945, havendo sido depositado na mesma data o conveniente instrumento de adesão.

2. De acordo com uma comunicação expedida por aquele Ministério, Portugal é membro do aludido organismo internacional a partir da data mencionada, nos termos do § 3 do artigo xv do Acto Constitutivo.

3. Mais se faz público que à data da adesão de Portugal à referida Convenção eram membros da U. N. E. S. C. O., a partir das datas indicadas, os seguintes Estados:

Austrália — 4 de Novembro de 1946.

Brasil — 4 de Novembro de 1946.

Canadá — 4 de Novembro de 1946.

China — 4 de Novembro de 1946.

Checoslováquia — 4 de Novembro de 1946.

Dinamarca — 4 de Novembro de 1946.

República Dominicana — 4 de Novembro de 1946.

Egipto — 4 de Novembro de 1946.

França — 4 de Novembro de 1946.

Grécia — 4 de Novembro de 1946.

Índia — 4 de Novembro de 1946.

Líbano — 4 de Novembro de 1946.

México — 4 de Novembro de 1946.

Nova Zelândia — 4 de Novembro de 1946.

Noruega — 4 de Novembro de 1946.

Arábia Saudita — 4 de Novembro de 1946.

Turquia — 4 de Novembro de 1946.

Reino Unido — 4 de Novembro de 1946.

Estados Unidos da América — 4 de Novembro de 1946.